



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.170, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 163.322,50.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 163.322,50 (cento e sessenta e três mil,  
trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), na unidade orçamentária que  
segue:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 06 - FMDI -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 301 - Atenção Básica  
Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde  
Projeto/Atividade: 1239 - Construção, Ampliação e Reformas em Unidades de Saúde  
Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 163.322,50

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de  
recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art.  
1º, se faz necessária devido ao princípio da competência, conforme Resolução CFC  
nº 1.282/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às 06h  
e publicado (a)  
Em 22/02/17